



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 83, de 21 de setembro de 2020.

Projeto de Lei n.º 070, de 14 de setembro de 2020.

De autoria do vereador Jorge Custódio Gervásio, o projeto em epígrafe objetiva dispor sobre denominação de Vila Rita da Silva Pereira, em Ligação, a logradouro público desta cidade.

A proposição foi apresentada juntamente com a Certidão de óbito do Senhora Rita da Silva Pereira e a Certidão n.º 0837/2020-INST, certificando que a Vila Projetada, também conhecida como Vila Rita da Silva Pereira, código logradouro 1000807, em Ligação, que tem acesso pela Rua José Carlos Pereira, não possui denominação oficial instituída por Lei e contém as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei nº 2.420, de 25 de maio de 1993.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de apreciá-la nos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme está previsto no artigo 48, do Regimento Interno.

Fazendo uma análise da matéria, verifica-se que ela possui natureza legislativa, por estar arimada no artigo 21, LIII, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

“Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

LIII – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos.”

Além disso, consoante art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Ubá, cabe a qualquer vereador a iniciativa de Leis, nos seguintes termos:

“Art. 77 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclui-se, portanto, que a matéria é de natureza legislativa, e quanto ao poder de iniciativa é de competência do Legislativo local e não há vícios de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei n.º 70/2020.

Ubá, 21 de setembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDEIR PACHECO DA COSTA

MEMBRO DA COMISSÃO

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO